



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 089/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, **DÉBORA GOETZ ACETO**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 140/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**. As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I – Termo de Referência** do edital que faz parte integrante deste.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. A Administração não se obriga a fazer pedidos mínimos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2306/2016 de 24/10/16.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **05/09/2017**, no seguinte endereço: **Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração**.

O **INÍCIO** do **CREDENCIAMENTO** se dará no dia **05/09/2017** a partir das **09h00min** e o **TÉRMINO** do **CREDENCIAMENTO**, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às **09h30min**. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP**, iniciando-se no dia **05/09/2017** com início previsto para **às 09h30min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até o dia 05/09/2017.

CREDENCIAMENTO: início as 09h00min do dia 05/09/2017.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: as 09h30min do dia 05/09/2017.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.**

1.2 O valor estimado para o certame é de **R\$ 636.811,55** (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme estimativa prévia de preços, constantes do **Processo Administrativo nº 140/2017.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

- a) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, assim também, nos termos do Art. 7 da Lei Federal 10520/2002.
- b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

A alínea “a” e “b” do item 2.2 encontram amparo na SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador

- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 **A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.**

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 3º, I do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

3.1.1 As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.1.2 A Contratada/Detentora da Ata deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos exigências de faturamentos mínimos.

3.2 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

- b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 **O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**

4.6 A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO III**, modelo de credenciamento.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação”.

5.2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação”.

5.2.2 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.2.2.1 A falta de apresentação da Declaração exigida no item 5.2.1 ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2017
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h30min do dia 05/09/2017
NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2017
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h30min do dia 05/09/2017
NOME DA PROPONENTE:**

5.4 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.5 As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal **com um dia de antecedência a entrega dos envelopes** e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: **R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos)**).

6. DAS AMOSTRAS E CATÁLOGOS/FOLDER

6.1 – **PARA OS ITENS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), caso cotados, as empresas deverão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, apresentar**



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

01 (uma) amostra de cada item em que foi declarada **melhor oferta**, devidamente identificada com o nome da empresa, de acordo com a especificação do **ANEXO I**.

6.1.1 – Caso a empresa tenha sido declarada melhor oferta tanto na cota aberta quanto na cota reservada do mesmo item, poderá apresentar apenas uma amostra, não sendo necessária a apresentação de duas amostras para o mesmo produto (aberta e reservada).

6.1.2 – Será aceita a apresentação de uma única amostra para dois ou mais itens correlatos, ou seja, quando estes diferirem apenas em tamanho, não haverá necessidade de apresentação de amostras para todas as numerações/medidas.

6.1.2.1 – O disposto no subitem 6.1.2. será aplicado apenas se os produtos forem de mesma marca.

6.2 – A amostra deverá estar dentro da embalagem original, não havendo necessidade de ser apresentada a embalagem completa, uma única unidade, dentro de sua embalagem original será considerada válida.

6.3 - Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital – **ANEXO I**, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

6.3.1 – Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações mínimas solicitadas no **ANEXO I**, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, rendimento, resistência e segurança. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do Inmetro, ABNT e o Código de Defesa do Consumidor.

6.3.2 – Independentemente deste procedimento adotado, o Município poderá, se entender necessário, solicitar a proponente vencedora, às suas expensas, laudos que comprovem as especificações exigidas.

6.3.2 – Com relação às medidas, serão consideradas aproximadas aquelas que forem superiores ou inferiores em até 5% (cinco por cento) das indicadas na especificação.

6.4 - Caso a empresa seja desclassificada com relação à amostra, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisados os documentos de habilitação, devendo esta apresentar amostra do produto ofertado em conformidade com os itens 6.1, 6.2 e 6.3 e seus subitens, e assim sucessivamente, até a declaração do vencedor do item.

6.4.1 - Havendo reprovação de alguma das amostras, a desclassificação se dará apenas com relação ao item, resguardando o direito da empresa participar com relação aos demais itens pertinentes às amostras aprovadas.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

6.4.2 -Em caso da não apresentação das amostras, a empresa poderá sofrer as penalidades previstas no **item 20** ato convocatório.

6.5 – A(s) amostra(s) do(s) vencedor(es) **não será(ão)** devolvida(s), as demais ficarão disponíveis para retirada durante o período de **10 (dez) dias** após a publicação da homologação, na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação na Secretaria Municipal de Administração sito a Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro/SP.

6.6 – **PARA OS ITENS INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, caso cotados, **OBRIGATORIAMENTE** deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 – “Proposta de Preços”, sob pena de desclassificação, catálogos, folder e/ou cópia da página do site do fabricante sobre o item com identificação do mesmo, em português ou traduzidos para o português, compatíveis e adequados às especificações do produto ofertado e especificações técnicas dos produtos – ANEXO I. A não apresentação dos catálogos poderá acarretar na desclassificação do item e/ou proposta.

6.6.1 - As informações constantes nos catálogos deverão ser compatíveis com as especificações dos itens, constantes neste edital.

6.6.2 - **A licitante deverá indicar nos catálogos, o produto ofertado e o número do item correspondente, para facilitar a sua análise. A marca e modelo ofertados na Planilha Eletrônica deverão ser os mesmos do catálogo sob pena de desclassificação. A não vinculação do item ao catálogo, dificultando a análise das especificações e identificação do item, poderá acarretar na desclassificação da licitante para o item e/ou proposta. A licitante poderá sanar durante a sessão, caso seus catálogos estejam na condição mencionada neste item.**

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1 – O preenchimento da proposta ocorrerá como segue:

a) Para as licitantes **ME/EPP: DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br) nomeado como **“Anexo I – Cota Aberta e Reservada”**, juntamente com o edital. Esta Planilha contemplará tanto os itens de cota aberta, quanto os itens de cota reservada para ME/EPP.

b) Para as licitantes que **NÃO SÃO ME/EPP: DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br) nomeado como **“Anexo II – Cota aberta”**, juntamente com o edital. Esta Planilha contemplará **SOMENTE** os itens de cota aberta.

7.1.1 - Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO e MARCA**, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo “xls” (Excel). **Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços, juntamente com a mídia.**

7.1.1.1 – Não será motivo de desclassificação a apresentação da mídia fora do envelope.

7.1.1.1 – É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas que não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.1.2– Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.

7.1.3 – **A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

7.1.4 – O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas. Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.

7.1.5 - **A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.**

7.2 - **Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.**

7.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

7.4 - Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.

7.5 - O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

7.6 - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

7.7 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.8 – As licitantes OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços:

- a) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data.** (Conforme modelo do **ANEXO VI**);
- b) **DECLARAÇÃO** de que a empresa reúne condições de apresentar em momento oportuno, caso declarada melhor oferta, 01 (uma) amostra do produto em conformidade com o **item 6** do Edital. (Conforme modelo do **ANEXO XV**);
- c) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, de que prestará a garantia mínima dos itens e o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos mesmos (caso não estejam informados no descritivo). Conforme modelo do **ANEXO XII**.

7.9 - As licitantes, OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar dentro Envelope nº 01 – Proposta de Preços, PARA OS ITENS QUE SOLICITAM EM SEU DESCRITIVO “REGISTRO NA ANVISA”, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) **Cópias do Registro dos produtos licitados no Ministério da Saúde que poderá ser em cópia autenticada da publicação do Diário Oficial da União, devendo grifa-lo na respectiva cópia OU cópia autenticada do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, OU cópia acompanhado do original para a autenticação pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio (observar prazos conforme subitem 5.5.), OU ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado a verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (Protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.**
 - a1) **Caso não haja registro do produto, conforme subitem 7.9., OBRIGATORIAMENTE, deverá ser apresentada comprovação de que o produto é ISENTO de inscrição na ANVISA.**



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

7.10 – DECLARAÇÃO em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, de disponibilidade e ou de que a empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, cópia autenticada do “Certificado de Boas Práticas de Fabricação” emitido pela ANVISA, ou Certificado internacional equivalente, acompanhado da respectiva tradução para o português, realizada por tradutor público juramentado, dos itens cotados, objeto da presente licitação, dentro do prazo de validade. Conforme modelo do ANEXO VII, PARA OS ITENS QUE SOLICITAM EM SEU DESCRITIVO “CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS”, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

7.10.1 - Caso não haja Certificado do produto, deverá ser apresentada comprovação de que o produto é ISENTO do Certificado de Boas Práticas de Fabricação.

7.10.1.2 - Às empresas que ofertarem produto(s) que foram registrados na ANVISA ou tiveram seu registro revalidado antes do dia 22/05/2010, será facultada a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA, conforme RDC nº 25 de 21/05/2009.

7.11 - Toda documentação apresentada (Registro na ANVISA e CBPF) deverá estar LEGÍVEL, e conter indicação do número do item (produto) para facilitar a sua identificação. A inobservância destas exigências, desde que não sanáveis na sessão, poderá acarretar em desclassificação da empresa licitante no respectivo item. Para dirimir dúvidas, a Equipe de Apoio ou Pregoeiro poderá exigir a apresentação dos documentos originais ou autenticados.

7.12 – O valor estimado para a referida licitação é de R\$ 636.811,55 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos). Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado.

7.12.1 - A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos.

- *Os subitens 7.12 e 7.12.1 encontram-se amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão).*

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

8.1 – O Envelope nº 02 - "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 8.1.1. não precisarão constar no Envelope nº 02 - “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; *
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade; *

*** As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.**

- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:

b.1.1) Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

b.1.2) Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

b.1.3) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2) Caso algum índice do **subitem 8.1.3. alínea “b.1”** do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (**subitem 1.2**) ou, considerando que a licitação será processada **por item, será considerado o patrimônio líquido mínimo de 10%, sobre o valor total da proposta do licitante**, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no **mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de mercadorias semelhantes às licitadas.

8.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO IX**;

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme modelo do **ANEXO X**;



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

d) Declaração de indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato, conforme modelo do **ANEXO XI**;

e) **DECLARAÇÃO** de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, **cópia autenticada** da “**Licença de funcionamento**”, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade, Conforme modelo do **ANEXO XIII**;

*** Caso a revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74.**

*** Caso a empresa seja isenta do documento subitem 8.1.5 “e”, deverá apresentar comprovação.**

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.2 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio e Pregoeiro.

8.2.3 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.5 - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.2.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

8.2.7 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a INABILITAÇÃO do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 9.17. deste edital.

8.2.8 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade destes.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.1.1 – Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação”.

9.1.2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.3 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

9.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- e) Forem manifestamente inexequíveis;
- f) As propostas que apresentarem mais de um preço por cada item.

9.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Para alguns itens a licitado, será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em **valores unitários**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de: **R\$ 0,01 (Um centavo)**.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

9.10.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.10.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 9.10.1**.

9.11 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 9.10.1**.

9.12 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 9.10.**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 9.10.1 e 11.9**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 9.10.**, com vistas à redução do preço.

9.14 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.14.1 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance para que seja obtido preço melhor.

9.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15.1. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

9.16 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

9.16.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.16.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

9.16.3 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

9.16.4 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) **Substituição e apresentação de documentos, ou**
- b) **Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

9.17.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.17.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.16 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 8.1.2, alíneas “a” a “f”**, deste Edital, **ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

9.16.1 - Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do **subitem 9.16.** deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.2 - A comprovação de que trata o **subitem 9.16.** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

9.16.2.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.16.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

9.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18 - Todas as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

9.19 - Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.

9.20 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.21 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.22 – Após o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será declarada melhor oferta.

9.23 – A licitante declarada melhor oferta, deverá apresentar as amostras conforme item 6 deste edital.

9.24 - A(s) amostra(s) serão analisadas conforme **item 6** do Edital.

9.24.1 - Constatado o atendimento do produto ofertado, o licitante será declarado vencedor e o item será adjudicado à empresa.

8.24.2 – A análise das amostras ocorrerá em sessão pública, momento em que os licitantes poderão manifestar intenção de recurso.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

8.26 -Das sessões públicas deste Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 – As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro CEP 11900-000 – Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do e-mail.

10.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras e Licitações – Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

11.8 – A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo II) e Termo de Ciência e Notificação (Anexo XIV), que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 - A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

12.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras e Licitação – Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação.

12.4 – O não cumprimento do disposto no item 12.3 acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item 20 deste Edital.

12.4.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4.2. - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

12.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a adjudicatária deverá apresentar:

- a) **Para os itens que exigem CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS: cópia autenticada do “Certificado de Boas Práticas de Fabricação” emitido pela ANVISA, ou Certificado internacional equivalente, acompanhado da respectiva tradução para o português, realizada por tradutor público juramentado, dentro do prazo de validade. Caso não haja Certificado do produto, deverá ser apresentada comprovação de que o produto é isento do Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Às empresas que ofertarem produto(s) que foram registrados na ANVISA ou tiveram seu registro revalidado antes do dia 22/05/2010, será facultada a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA, conforme RDC nº 25 de 21/05/2009.**
- b) **Cópia autenticada da Licença de funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante, dentro do prazo de validade. Caso a revalidação da licença de funcionamento do presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74. Caso a empresa seja isenta, deverá apresentar comprovação.**

12.5.1 - O descumprimento do subitem 12.5., alíneas “a” e/ou “b”, obrigará esta Prefeitura a não assinar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 20.

12.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.6.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.6.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - **O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.**

14.1.1 - **As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as entregas poderão ser realizadas parcialmente, conforme indicação desta.**

14.2 - Dos locais de entrega:

Almoxarifado da Saúde I: Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP, nos horários compreendidos entre 08:30 às 11:00 ou das 13:30 às 16:00 horas.

Almoxarifado da Saúde II: Rua Sinfrônio Costa, nº 686 – Centro - Registro/SP, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Tamekichi Takano, nº 05 – Centro – Registro/SP, nos horários compreendidos entre 08:30 às 11:00 ou das 13:30 às 16:00 horas

14.2.1 - Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja interesse da secretaria ou mudança dos endereços constantes do subitem 14.2.

14.3 - Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

14.3.1 - Os materiais/produtos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

14.3.2 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas e deverão ser recebidos por pessoa responsável pela Secretária, ou funcionário(a) por ele(a) indicado(a).

14.4 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, amostras apresentadas e catálogos, com prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

14.4.1 - Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, responsável técnico, INMETRO, nº do lote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o item 14 deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

15.2 – A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Finanças. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal ficará aguardando normalização para prosseguimento/pagamento.

15.3 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá estar devidamente assessorado por uma Comissão Técnica Especializada ou Profissional Técnico(s) Especializado(s) Externo(s),



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

indicado pela Prefeitura Municipal de Registro, especialmente formada para apoio e análise dos materiais entregues.

15.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16 - DA GARANTIA DO MATERIAL

16.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

16.2 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

16.2.1 - Aplica-se a regra dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

16.3 - A contratada obriga-se á oferecer garantia para os equipamentos/produtos, por período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega deles, ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A CONTRATADA obrigar-se-á, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

17 – DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, nos locais a serem indicados pela municipalidade. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

17.1.1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

17.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

17.2.1 – As datas relacionadas no subitem 17.2. poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

17.3 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.

17.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

17.5 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

18 - DO REAJUSTE

18.1 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

19 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

19.1 – Dos direitos

19.1.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

19.2 – Das Obrigações

19.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

19.2.2 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.
- l) Apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços os documentos descritos no item 12.5 alíneas 'a' e 'b'.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

20.1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal,



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

20.3 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

20.4 - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.4.1 - **As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que:**

- a) **devidamente convocada a apresentar amostras, deixar de apresentá-las no prazo estipulado;**
- b) **devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar os documentos exigidos no subitem 12.5. alínea “a” e/ou “b” ou apresentá-lo de forma defeituosa.**

20.5. – **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da**



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

20.7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 20.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

20.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

20.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

20.9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

20.9.2 – A sanção estabelecida no **subitem 20.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

20.10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

20.10.2 – Na impossibilidade da aplicação do **subitem 20.10.1**, o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

20.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

21 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

21.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.1.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.1.3 - Tiver presentes razões de interesse público

21.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) Inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **b)** do **subitem 21.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

21.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.3 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

22.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.5.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.6 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

22.6.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.

22.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.

22.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

22.9 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.

22.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.11 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE PRESTARÁ A GARANTIA E A VALIDADE DOS PRODUTOS;



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XIV – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.

Registro, 02 de agosto de 2017.

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNIDADE	Tipo Cota
1	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA - Coletor de 60 litros de capacidade, fabricada em sistema de rotomoldagem, processo de injeção sem soldas ou emendas com material virgem que não afetem o ambiente, polietileno de alta densidade colorido em massa estabilizado face à ação da água e dos raios U.V. de grande resistência face à intemperie. Suporte metálico com tratamento eletrostático, anti ferrugem e pintura epoxi. Design de formas suaves que impeça o acúmulo de sujeira e facilite a sua limpeza, fácil manutenção pelo pessoal encarregado da limpeza. O conjunto é formado por 04 coletores com uma tampa na sua parte superior vai-vem, numa posição que dificulte a entrada de água. Nas cores azul/verde/vermelho/amarelo - Apresentar catálogo	15,0000	UN	Aberta
2	CONTEINER AMBIENTAL COM TAMPA 306 KG NA COR BRANCA. Capacidade 660L/306Kg, Peso 43 Kg, Altura 1200 mm, Largura 1370 mm, Profundidade 794 mm - Apresentar catálogo	8,0000	UN	Aberta
3	Contentor Hospitalar 240 Litros - Contentores para armazenar e transportar resíduos da área de saúde, clínicas, hospitais, centros de zoonose e clínicas; Material polietileno branco 100% virgem com aditivo anti-UV contra as variações climáticas (sol, chuva e poluição); Alta segurança para o manuseio de resíduos infectados dificultando a ação de agentes patogênicos; Higienizável com substâncias ácidas e alcalinas; Padrão de qualidade norma ABNT. 240 Litros / C 595 x L 745 x A 1000 mm. Tampa móvel com alça ergométrica. Cor branco 100% virgem. Rodas aro 200 mm com bandagem maciça e trava de segurança. Pedal de acionamento da Tampa em aço com tratamento anticorrosivo. Cubagem unitária 0,285 / 0,443 m ³ / Peso 9,6 / 14 Kg / NCM 86090000 - Apresentar catálogo	5,0000	UN	Aberta
4	LIXEIRA, com tampa, capacidade 30 litros, tubular, em polietileno de alta densidade, material atóxico, na cor branca, em moldagem rotacional, sem soldas ou emendas. Superfície interna polida, cantos arredondados, ausência total de reentrâncias. Base e pedal fabricados em aço inox. Tampa fixada na estrutura de aço inox (acionamento da tampa pelo pedal). Balde removível. Apresentar catálogo	150,0000	UN	Aberta
5	CARRINHO COLETOR DE LIXO COM PEDAL - 240 litros, fabricado em polietileno de alta densidade, resistente a impactos, intempéries e repetidos processos de lavagem. Equipado com rodas de borracha com 200 ou 300mm de diâmetro e com eixo reforçado. Na cor verde. Dimensões aproximadas: 74,5cm de Largura X 100cm de Altura X 59,5cm de Comprimento. Apresentar catálogo	10,0000	UN	Aberta
6	Termo higrômetro digital para medir a temperatura e umidade ambiente: com display que mostre a temperatura interna e externa, umidade interna e externa, com função de máxima e de mínima, visor de cristal líquido (LCD); com cabo de aproximadamente 1 metro, função: C°/F°. Bateria inclusa. Apresentar catálogo	50,0000	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

7	ESTETOSCOPIO DUOSCOPIIC (DUPLO) ADULTO - Auscultador de aço inoxidável, tubos em PVC flexível de alta resistência, hastes em inox, olivas em termo plástico macio e confortável que ofereça boa vedação a ruídos externos promovendo um excelente selamento acústico; molas internas ajustável proporcionando adequada tensão das hastes nos ouvidos; anel e diafragma com tratamento anti frio para dar conforto ao paciente, e que permita higienização do componente do aparelho para garantir a utilização de forma adequada e segura. Garantia mínima de 02 anos. Deverá possuir certificação da ANVISA e INMETRO e Boas Práticas de Fabricação, Registro no Ministério da Saúde. Apresentar amostra	30,0000	UN	Aberta
8	ESTETOSCOPIO DUOSCOPIIC (DUPLO) INFANTIL - Auscultador de aço inoxidável, tubos em PVC flexível de alta resistência, hastes em inox, olivas em termo plástico macio e confortável que ofereça boa vedação a ruídos externos promovendo um excelente selamento acústico; molas internas ajustável proporcionando adequada tensão das hastes nos ouvidos; anel e diafragma com tratamento anti frio para dar conforto ao paciente, e que permita higienização do componente do aparelho para garantir a utilização de forma adequada e segura. Garantia mínima de 02 anos. Deverá possuir certificação da ANVISA e INMETRO e Boas Práticas de Fabricação, Registro no Ministério da Saúde. Apresentar amostra	20,0000	UN	Aberta
9	LANTERNA CLINICA - Lanterna para avaliação clínica, com lâmpada halógena, alimentada por duas pilhas tipo palito ou pequena, corpo externo metálico, protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão Liga/desliga. Apresentar amostra	30,0000	UN	Aberta
10	Bacia redonda em aço inox dimensão: 32cm x 6,5cm, capacidade: 3.100ml. Apresentar catálogo.	10,0000	UN	Aberta
11	Bandeja retangular em aço inox tamanho 30 x 20 x 4. Apresentar catálogo	10,0000	UN	Aberta
12	Bandeja retangular em aço inox tamanho 42 x 30 x 4. Apresentar catálogo	10,0000	UN	Aberta
13	Cuba redonda de aço inox dimensão: 10 x 5cm, capacidade: 300ml. Apresentar catálogo	10,0000	UN	Aberta
14	Cuba rim em aço inox dimensão: 26 x 12cm, capacidade: 700ml. Apresentar catálogo	10,0000	UN	Aberta
15	Válvula reguladora de Oxigênio com Fluxômetro; Fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm ² , entrada com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² , válvula de segurança e intermediário com rosca macho ¼" NPT. Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906, com Fluxômetro para Oxigênio escala de 0 a 15 corpo de metal cromado, bilha externa e interna em policarbonato, escala de 0 a 15 litros por minuto, esfera inóx, botão de controle de fluxo fixado com parafuso halen permitindo fácil manutenção, sistema de vedação tipo agulha evitando vazamentos e rosca de saída conforme padrão ABNT. Apresentar catálogo	10,0000	UN	Aberta
16	Eletrodo externo descartável para o DEA Eletrodos externos descartáveis, modelo F7959W, para pacientes adultos, para o Desfibrilador Externo Automático, DEA. Apresentar catálogo.	20,0000	UN	Aberta
17	REANIMADOR MANUAL (BVM DE SILICONE AUTO CLAVÁVEL) - Ressuscitador manual tamanho adulto autoclavável, totalmente desmontável que facilite os procedimentos de limpeza. Constituído de um balão inflável de silicone com volume de 1600 ml, contendo 1 válvula de alívio de pressão de 60 cm H ₂ O, 1 válvula de entrada de ar com conector p/oxigênio, sistema de fluxo unidirecional com mecanismo interno tipo "bico de pato", válvula expiratória e reservatório de oxigênio removível em vinil tipo "bolsa" de 2000 ml. Acompanhado de máscara em material transparente tam. 04 e 05, anatômica c/ coxim inflável e válvula de ajuste, siliconizada, com maleta para transporte. Ter registro no M.S. e ANVISA. Apresentar catálogo	20,0000	UN	Aberta
18	NEBULIZADOR PORTÁTIL - Compressor - Tensão de operação do inalador: 127/220 (VCA); frequência: 50/60Hz; consumo: 15W; frequência de ultrassom; 1,7MHz; Taxa de nebulização; 1,0 ml/min. Registro no Ministério da Saúde. Deverá acompanhar acessórios (máscara adulto e infantil). Apresentar catálogo.	10,0000	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

19	<p>REANIMADOR MANUAL (BVM DE SILICONE AUTO CLAVÁVEL) - Ressuscitador manual tamanho pediátrico, autoclavável, totalmente desmontável que facilite os procedimentos de limpeza constituído de um balão inflável de silicone com volume de 500 ml, contendo 1 válvula de alívio de pressão de 40cm H2O, 1 válvula de entrada de ar com conector p/oxigênio, sistema de fluxo unidirecional com mecanismo interno tipo "bico de pato", válvula expiratória e reservatório de oxigênio removível em vinil tipo "bolsa" de 1000 ml .Acompanhado de máscara em material transparente tam. 02 e 03, anatômica c/ coxim inflável e válvula de ajuste, siliconizada, com maleta para transporte. Ter registro no M.S. e ANVISA. Apresentar catálogo</p>	20,0000	UN	Aberta
20	<p>REANIMADOR MANUAL (BVM DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL) - Ressuscitador manual tamanho neonatal, autoclavável, totalmente desmontável que facilite os procedimentos de limpeza. Constituído de um balão inflável de silicone com volume de 250 ml, contendo 1 válvula de alívio de pressão de 40cm H2O, 1 válvula de entrada de ar com conector p/oxigênio, sistema de fluxo unidirecional com mecanismo interno tipo "bico de pato", válvula expiratória e reservatório de oxigênio removível em vinil tipo "bolsa" de 600 ml. Acompanhado de máscara em material transparente tam. 00 e 01, anatômica c/ coxim inflável e válvula de ajuste, siliconizada, com maleta para transporte. Ter registro no M.S. e ANVISA. Apresentar catálogo</p>	20,0000	UN	Aberta
21	<p>OXIMETRO DE PULSO (TIPO PORTATIL DE DEDO) - Mede e mostra valores confiáveis SpO2 e da frequência cardíaca, indicador de pulso, botão único de ligação para facilitar a operação. Visor grande de fácil visualização (LED vermelho). Compacto, portátil e iluminado. Capacidade das pilhas para uso contínuo de aproximadamente 18 horas. Alimentação através de 02 pilhas alcalinas AAA. Dispositivo desliga automaticamente após 08 segundos sem atividade. Inclui cordão para o pescoço. Peso aproximado 37 gramas (sem as pilhas); medidas aproximadas: 63,5 x 34 x 35mm. Registro no Ministério da Saúde. Apresentar catálogo</p>	15,0000	UN	Aberta
22	<p>RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA 1,00 METRO - Características: Régua antropométrica pediátrica; Confeccionada em madeira marfim; Escala de 100cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; Haste fixa com a graduação (dimensões: 109cm x 2cm); Base fixa com 24cm x 3cm para apoio dos pés da criança; Haste móvel, com marcador removível, com 24cm x 3cm; Garantia 6 meses contra defeitos de fabricação; Registro na Anvisa. Apresentar catálogo</p>	5,0000	UN	Aberta
23	<p>Kit educativo em Saúde n.1 Amamentação, pré natal e parto . É composto por 01 álbum grande amamentação, 01 boneca parto normal morena, 01 álbum grande planejamento familiar e reprodutivo, 01 seio na prancha moreno, 01 pelve feminina em tecido, quadro imantado, recém nascido e seio de pano. Apresentar catálogo.</p>	5,0000	KIT	Aberta
24	<p>Colar Cervical ajustável Adulto. Estrutura confeccionada em polietileno, com acolchoamento em EVA não absorvente e anti-mancha, o sistema de ajuste do tipo cremalheira com travamento duplo, radiotranslucido, apoio de mento retrátil pré-moldado para ajustar ao queixo, podendo ser dobrado para liberar o acesso a boca do paciente, velcro para ajuste, com abertura traqueal e regulagem de tamanho. Botão de segurança que permite total fixação da regulagem. Dimensões mínimas: velcro 5x22(cm); altura anterior 11 a 16; altura posterior 18cm; abertura frontal 6 a 11x8cm. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência e tempo de validade. Apresentar amostra na proposta. Apresentar amostra</p>	20,0000	UN	Aberta
25	<p>Colar Cervical: Infantil. Estrutura confeccionada em polietileno, com acolchoamento em EVA não absorvente e anti-mancha, o sistema de ajuste do tipo cremalheira com travamento duplo, radiotranslucido, apoio de mento retrátil pré-moldado para ajustar ao queixo, podendo ser dobrado para liberar o acesso a boca do paciente, velcro para ajuste, com abertura traqueal e regulagem de tamanho. Botão de segurança que permite total fixação da regulagem. Embalagem individual, com dados de identificação e procedência e tempo de validade. Apresentar amostra.</p>	20,0000	UN	Aberta
26	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO NORMAL - Com engrenagens resistentes ao cair de uma queda de até 76 cm, sem quebrar e sem perder a calibração. Com escala de 0 a 300 mmHg. Manômetro com rotação de 360º para facilitar leitura; duplo manguito; anel amortecedor de borracha anti-impacto; leve e sem látex; braçadeira em velcro, com durabilidade de até 100.000 ciclos. Garantia de calibração por 05 anos. Atender as normas da AAMI de resistência a impactos. Deverá possuir</p>	100,0000	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

	certificado da ANVISA, INMETRO e Boas Práticas de Fabricação . Apresentar amostra.			
27	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO OBESO - Com engrenagens resistentes ao cair de uma queda de até 76 cm, sem quebrar e sem perder a calibração. Com escala de 0 a 300 mmHg. Manômetro com rotação de 360º para facilitar leitura; duplo manguito; anel amortecedor de borracha anti-impacto; leve e sem látex; braçadeira em velcro, com durabilidade de até 100.000 ciclos. Garantia de calibração por 05 anos. Atender as normas da AAMI de resistência a impactos. Deverá possuir certificado da ANVISA, INMETRO e Boas Práticas de Fabricação. Apresentar amostra.	15,0000	UN	Aberta
28	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - Com engrenagens resistentes ao cair de uma queda de até 76 cm, sem quebrar e sem perder a calibração. Com escala de 0 a 300 mmHg. Manômetro com rotação de 360º para facilitar leitura; duplo manguito; anel amortecedor de borracha anti-impacto; leve e sem látex; braçadeira em velcro, com durabilidade de até 100.000 ciclos. Garantia de calibração por 05 anos. Atender as normas da AAMI de resistência a impactos. Deverá possuir certificado da ANVISA, INMETRO e Boas Práticas de Fabricação. Apresentar amostra.	15,0000	UN	Aberta
29	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - Balança eletrônica digital de peso e medida de pessoas (altura) com capacidade para 200 kg; display tipo LCD com no mínimo 6 dígitos; plataforma de aço carbono 1020, tapete em borracha antiderrapante; pés reguláveis em borracha sintética; chave seletora de tensão: 110/220V. Garantia no mínimo, 01 ano. Registro no INMETRO, Registro Ministério da Saúde. Apresentar catálogo	10,0000	UN	Aberta
30	BIOMBO TRIPLO, confeccionado em aço/ferro pintado, construído em tubos de aço, com parede de 1,2 mm, montado em três faces com lona lavável; bandeiras laterais com movimento de 360 graus; tratamento anti ferruginoso. Pés com rodízios de 50mm com ponteiras de borracha. Dimensões aproximadas: 0,66 X1,65 X 1,80m (CXLXA). Apresentar catálogo	5,0000	UN	Aberta
31	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, confeccionado em aço inoxidável, apoio do braço em aço inoxidável, tipo pedestal. Altura regulável. Altura Mínima: 0,86cm - Altura Máxima: 1,14m. Apresentar catálogo	10,0000	UN	Aberta
32	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, confeccionada em aço/ferro pintado, com pintura epoxi, braços fixos e pés removíveis com elevação de pernas, sem suporte de soro. Dobrável em X. Indicada para usuários de até 160KG. Dobrável em X. Largura aproximada do assento 60cm.	5,0000	UN	Aberta
33	Mesa ginecológica - estofada com gabinete em madeira. Posição do leito móvel. Dimensões aproximadas (comp. x larg. x alt.): 120 x 60 x 85 cm. Detalhes: Gabinete construído em madeira MDF na cor a definir. Possui 3 gavetas e 1 armário com 2 portas; Gaveta em aço inox para coleta de líquidos; Porta-coxas estofado; Leito estofado dividido em três partes com pés e dorso ajustáveis; Pés com ponteiras em PVC. Apresentar catálogo	10,0000	UN	Aberta
34	SUPORTE DE SORO - Construído em tubos redondos de aço carbono com acabamento tinta esmaltada (INOX). Coluna receptora da haste com diâmetro de 1 polegada, com anel para evitar amassamento e desgaste da haste, regulagem de altura com sistema de pressão através de roseta. Haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 1,25mm de espessura de parede, com 4 ganchos. Base de ferro fundido em forma de x, esmaltada, pés com rodízios 2" tipo "bola". Dimensões: Altura min. 1,70 - Altura máx. 2,29m. Apresentar catálogo	15,0000	UN	Aberta
35	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO - Balança eletrônica digital de peso e medida de pessoas (altura) com capacidade para 300 kg ; display tipo LCD com no mínimo 6 dígitos; plataforma de aço carbono 1020, tapete em borracha antiderrapante; pés reguláveis em borracha sintética; chave seletora de tensão: 110/220V. Garantia no mínimo, 01 ano. Registro no INMETRO, Registro Ministério da Saúde. Apresentar catálogo	5,0000	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

36	CARRO DE CURATIVOS - Construído em tubos inox de 7/8" x 0,9 mm de espessura, tampo e prateleira em chapa inox de 0,75mm de espessura, com varandas em ferro 3/8". Pés com rodízios de 3". Dimensões: 0,45m x 0,75m x 0,80m. Acompanha balde e bacia em aço inox. Apresentar catálogo	8,0000	UN	Aberta
37	MACA SIMPLES - Maca fixa tubular: revestido em courvim; cabeceira possui ângulo aproximado de 40º; peso máximo suportado 135 kg; altura 81cm; cor preta; construída em aço carbono. Apresentar catálogo	10,0000	UN	Aberta
38	ESCADINHA COM 02 DEGRAUS - Escadinha com 02 degraus, estrutura construída em tubos redondos de aço inoxidável de no máximo 1 polegada de diâmetro, polido. Pés com ponteiros em PVC, piso de madeira, revestido em borracha antiderrapante, com laterais de chapa de aço inoxidável. Altura mínima de 0,38 cm. Apresentar catálogo	30,0000	UN	Aberta
39	FOCO DE LUZ AUXILIAR - Para exames clínicos e ginecológico - Foco vertical parabólico com haste superior flexível, cromada, haste em tubo inferior em tubo pintado e tripé de ferro fundido, esmaltado de branco, altura regulável 0,85 a 1,20 cm. Deverá ser entregue com Manual em português ou traduzido para o português, Registro no Ministério da Saúde. Apresentar catálogo	15,0000	UN	Aberta
40	MESA PARA EXAMES - Próprio para exames, armação tubular cromada com tratamento anti ferrugem, leito acolchoado em espuma e napa, cabeceira reclinável. Acompanha suporte para lençol de papel descartável de 50 cm. Pés protegidos por ponteiros de borracha. Dimensões aproximadas: 1,80m comp. X 0,65m larg. X 0,80m altura. Apresentar catálogo	10,0000	UN	Aberta
41	MONITOR DETECTOR - De batimentos cardíacos fetais, modelo de mesa digital, regulagem de volume e tonalidade; display numérico digital. Alimentação: 110/220 volts 50/60hz, frequência: 22,2MHz, dimensões: 95x200x210mm, entrada para fonte de ouvido; gravador com transdutor de cristal desconectável. Acompanha gel e fone de ouvido. Garantia de 02 anos. Deverá possuir registro no Ministério da Saúde e aprovado pelo INMETRO. Certificação de boas práticas de Fabricação. Apresentar catálogo	10,0000	UN	Aberta
42	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS - Para fixação em parede. Construído em chapa de aço esmaltada, com frente de acrílico leitoso, fixação das chapas por roletes, em 110 ou 220 volts. Dimensões: Área útil: 0.78 m comprimento x 0.45 m altura. x 0,09 m espessura. Acompanha lâmpada fluorescente de 20 W. Apresentar catálogo	5,0000	UN	Aberta
43	NEGATOSCOPIO DE 01 CORPO - Negatoscópio de 01 corpo, para fixação em parede ou uso sobre móveis, luminosidade através de luz fluorescente homogênea, visor em plástico acrílico, translúcido e opaco, com prendedor de radiografia, moldura em chapa de aço pintada por processo eletrostático após tratamento de fostatização sob imersão, secagem em estufa; Dimensões aproximadas: 73 cm de comprimento x 48 cm de largura x 11 cm de espessura; Alimentação: 110 volts. Apresentar catálogo	5,0000	UN	Aberta
44	OTOSCOPIO - Com cabo em aço inoxidável, para pilhas médias comuns, cabeçote para espéculos com lâmpada e regulador de alta e baixa luminosidade. Encaixe para visor sobressalente articulado ao cabeçote. Acompanhamento: 5 espéculos antirreflexo com encaixe de metal cromado, reutilizáveis e em diferentes calibres; lâmpada e visor sobressalente; espéculos descartáveis nas seguintes quantidades e medidas aproximadas: 5 espéculos de 2mm de diâmetro externo, 5 espéculos de 3 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 4 mm de diâmetro externo, 3 espéculos de 5mm de diâmetro externo; bolsa para acondicionamento. Registro no Ministério da Saúde e Certificado de Boas de Fabricação (CBPF). Apresentar catálogo	30,0000	UN	Aberta
45	SONAR PARA BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS - Modelo portátil com as seguintes especificações: Alta sensibilidade para ausculta individual ou coletiva; Frequência 2,0 Mhz (+ - 10%); Utiliza o método de ultrassom para transmissão dos batimentos; Possibilita a ausculta cardio-fetal a partir da 10ª semana; Capa de couro sintético com porta transdutor; Saída para fone de ouvido; Botão liga / desliga com ajuste de volume; Led indicador de bateria fraca; Suporte para cordão (alça); Funcionamento: 02 baterias de 9V; Dimensões: 45 x 85 x 190mm; Acompanha: 01 fone de ouvido, 01 transdutor para ausculta individual, 01 frasco de gel de contato, 01 cordão para alça. Registro no Ministério da Saúde. Apresentar catálogo	15,0000	UN	Aberta
46	CADEIRA DE RODAS - Aço com pintura epoxy; Dobrável em X; Apoio para braços fixo; Apoio para pés fixo; indicada para usuários até 80 kg; Cor disponível Cinza; largura da cadeira com rodas: 62 cm; Largura do assento: 40 cm. Apresentar catálogo	30,0000	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

47	BANCO MOCHO COM ENCOSTO - Banco mocho odontológico com encosto, sistema giratório a gás, regulagem individual, assento estofado em espuma injetada, revestimento em PVC sem costura. Deve possuir rodízios para deslocamento. Cor a definir. Apresentar catálogo	10,0000	UN	Aberta
48	Oftalmoscópio Direto - Lâmpada de Xenon Halógena 2.5V, 19 lentes de -20 a +20 dioptrias com marcador iluminado, com seleção de 5 aberturas, filtro livre de vermelho, cabo de metal para utilização com duas pilhas tamanho "AA", possuir interruptor liga e desliga, cabeça deverá ser em ABS e resistente a quedas ou impactos, borracha de proteção livre de látex. Apresentar registro no M.S./Anvisa e Certificado de C.B.P.F. ou equivalente e catálogo do produto.	10,0000	UN	Aberta
49	CILINDRO ALTA PRESSÃO PARA OXIGENIO MEDICINAL, DE 1M3(7 LITROS), PARA PRESSAO DE TRABALHO DE ATE 150 BAR, NA COR VERDE CONFORME NORMA DE IDENTIFICACAO DE GASES ABNT NBR 12176:2010, MEDINDO DIAMETRO 165 MM, COMPRIMENTO 465 MM E PESO 10,5 KG., COM VALVULA E CAPACETE PADRAO PARA OXIGENIO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM ABNT NBR 12.79 1:1993 E 12.790:1995 . Apresentar catálogo	10,0000	UN	Aberta
50	MESA AUXILIAR - Mesa auxiliar em tubo de 01 polegada, cromado ou pintada, rodízios de 02 polegadas, tampo e prateleira em inox, com as seguintes dimensões aproximadas de: 0,40 cm x 0,60 cm x 0,80 m. Apresentar catálogo	35,0000	UN	Aberta
51	BALANÇA INFANTIL PORTÁTIL - Balança Pediátrica Eletrônica 109 E; Capacidades 15 kg com divisões de 5 g / ou 30 kg com divisões de 10 g; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima da balança; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEN; 01 ano de garantia; Apresentar catálogo	10,0000	UN	Aberta
52	Compressor a óleo 100 L - 2.0 HP -10 pés ³ /min (283 l/min) 220V; Unidade compressora de ferro fundido - acionamento por correia - 2 cilindros; nível de ruído 65 db medido a 1 metro de distância; tempo de enchimento do reservatório 5'10; Reservatorio com norma NR13 ;Certificado de Boas Práticas de Fabricação; Garantia mínima de 01 ano. Apresentar catálogo	10,0000	UN	Aberta
53	NEBULIZADOR PORTÁTIL - Modelo clínico com alça para transporte, capacidade para nebulização simultânea para até 04 pacientes, mínimos de 04 terminais de saída, dotados de válvula de retenção, que bloqueiam o fluxo de ar quando o circuito de nebulização não estiver conectado, com capacidade de funcionar com 01, 02, 03 ou 04 circuitos ao mesmo tempo, motor monofásico de aproximadamente 1/8hp - Bivolt. Registro no Ministério da Saúde. Deverá acompanhar acessórios (máscara adulto e infantil). Apresentar catálogo	10,0000	UN	Aberta
54	Consultório Odontológico Portátil composto por: Mala equipo em material resistente em ABS naval, com rodas, revestido internamente em teflon e com os seguintes equipamentos acoplados:02 saídas com encaixe borden, 01 seringa triplíce, 01 ponta para sucção (sugador), 01 banqueta dobrável portátil para C.D. com encosto de metal, assento de courvin odontológico, dimensões aproximadas: altura 62cm, dimensões aproximadas do assento: 28x28cm, estrutura metálica cromada, 01 refletor portátil retrátil com tripé e haste flexível de 56 cm, haste cromada mede aproximadamente 48cm, altura fechado aproximadamente 1,18 metros, altura aberto chega aproximadamente até 1,67 metros e lâmpada de led's branca fria, 01 cadeira odontológica portátil, dobrável, com 05 posições, pés dianteiro, traseiro, apoio lombar e apoio para pés, apóia braços com seletor de posições, estrutura construída em alumínio tubular redondo 7/8" x 1,00mm liga 6063, com reforço em alma tubular de aço carbono 3/4" com parede 1,2mm nas peças dos pés dianteiro, traseiro e encosto. Medidas da cadeira aberta (aproximadas): comprimento 102cm x 62cm largura x 121cm altura aberta na posição 01, fechada (aproximadas): comprimento 62cm x 15cm largura x 125cm altura fechada (em pé), capacidade máxima de carga indicada: 120Kg. 01 Compressor portátil que possui reservatório com 20 litros, o peso é de 17,5 kg, mede aproximadamente 26,5 x 60 x 60 cm, a potência do motor é de 1,5 hp e a pressão	2,0000	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

	de operação máxima é 113 lbf/pol ² , é isento de óleo, com rodas e alça de transporte. APRESENTAR CATÁLOGO.			
55	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA ADULTO - Capacidade 150 kg, divisões de 100 g; Régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio anodizado, divisões de 0,5cm; Pesagem mínima de 2 kg; Plataforma de 380 x 290 mm; Altura da balança de 1,35 m e altura da coluna de 1,20 mt; Estrutura em chapa de aço carbono; Acabamento em tinta poliuretano branco; Régua graduada em aço cromado de 0 a 140 kg; Escala em perfil alumínio de 0 a 10 kg; Cursor em aço inoxidável; Tampa de proteção para estribos mantém a funcionalidade do produto após transporte e evita perda de peças; Braço do metro para medir altura em plástico ABS injetado, que possibilita maior segurança ao usuário; Tapete em borracha anti-derrapante; Pés em borracha sintética reguláveis; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Apresentar catálogo	2,0000	UN	Aberta
56	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA PEDIÁTRICA - Estrutura em chapa de aço carbono; Capacidade para 16 kg; Divisões de 10g; Pesagem mínima 0,200g; Concha anatômica em polipropileno 540 x 300mm injetada, anti germes; Pés reguláveis, em borracha sintética; Régua em latão cromado; Cursor em aço inoxidável; Acabamento em tinta poliuretano; Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM - Apresentar catálogo	2,0000	UN	Aberta
57	MACA GINECOLÓGICA: Modelo standart, armação em tubo esmaltado, com gaveta esmaltada, leito fixo totalmente estofado em courvin. Acompanha par de portas-coxa estofado e haste em aço cromado e suporte para balde. Dimensões: 1.80 m comprimento x 0.53 m largura x 0.86 m altura. Apresentar catálogo	5,0000	UN	Aberta
58	kit balde com espremedor e divisória para água limpa e suja+esfregão+placa sinalizadora para piso molhado - 30L - Apresenta catálogo	10,0000	UN	Aberta
59	LARINGOSCOPIO ADULTO – Com 3 laminas curvas e retas nas numerações 2,3,4 para ambos os tipos, com lâmpadas, cromado, cabo em fibra ótica, exclusivo sistema liga / desliga com chave H/H, sistema de encaixe das laminas tipo rosca com trava de segurança, confeccionado em material inoxidável e resistente, funciona com duas pilhas médias, acondicionado em estojo próprio resistente a manuseio e limpeza. Registro no Ministério da Saúde. Apresentar catálogo	2,0000	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

60	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - Monitor para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Monitor Multiparamétrico com os parâmetros de ECG, Respiração, Temperatura, PNI, SPO2, Pressão Invasiva. Tela de cristal líquido colorida (LCD), de pelo menos 10”, com opcional de tela sensível ao toque (touchscreen). Pelo menos 6 (seis) canais em forma de onda. Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes. Deve possuir alarmes audiovisuais ajustáveis pelo operador com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa). Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador. Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros). Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e/ou tela touch screen. Deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ45. Funcionamento em rede elétrica 110/220V bivolt automático. Alimentação à bateria interna (não modular) por no mínimo de 60 minutos. Indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. Software de interface na língua portuguesa. Manual do usuário em língua portuguesa. Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos. Detecção e rejeição de marca-passo. Possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema do Hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração. A central deverá possuir registro próprio na ANVISA. Deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior. Deve operar com umidade relativa na faixa de 20 a 90%. Parâmetros que devem acompanhar o monitor - 1. ECG - Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Número de derivações: 7 derivações; Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; Resolução da medida de FC: 1 bpm; Deve permitir a detecção de pulsos de marcapasso; Deve possuir monitorização de Segmento ST em todas as derivações; Monitorização de pelo menos 20 arritmias distintas; Acessórios: 1 Cabo de ECG 5 vias Adulto/Pediátrico (cabo tronco mais rabichos). 2. Respiração - Método bioimpedância (ou impedância) torácica; Faixa de frequência respiratória 4 a 120 rpm para adulto, pediátrico e neonatal; Com visualização da onda de respiração, indicação da FR com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos/pediátricos/neonatais; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário. 3. Temperatura cutânea - Mínimo de 1 canal; Com faixa de medida de 10º a 45ºC; Deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos); Acessórios: 1 unidade de Sensor Cutâneo. 4. Pressão Não Invasiva - Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automática e STAT; Faixa de Medida total: pelo menos 10 a 250 mmHg; Intervalo de medidas: pelo menos de 5 minutos a 2 horas; Deve possuir proteção contra pressão excessiva para tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal); Acessórios: 1 unidade de Mangueira uso Adulto, 1 manguito tamanho adulto. 5. Oximetria - Visualização da curva pletismográfica; Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; Indicação visual e numérica do índice de perfusão; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SPO2 e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Acessórios: 1 Sensor Permanente tipo Clip uso Adulto. Os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores “similares” ou “compatíveis”. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: Todos os acessórios necessários para o seu funcionamento em pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Manual operacional do equipamento em português. Garantia de 1 (um) ano para o equipamento contra defeitos de fabricação; APRESENTAR CATÁLOGO.</p>	2,0000	UN	Aberta
61	<p>LARINGOSCÓPIO INFANTIL - Com 3 laminas curvas e retas nas numerações 0,1,2 para ambos os tipos, com lâmpadas, cromado, exclusivo sistema liga / desliga com chave H/H, sistema de encaixe das laminas tipo rosca com trava de segurança, cabo confeccionado em material inoxidável e resistente, funciona com duas pilhas médias, acondicionado em estojo próprio resistente a manuseio e limpeza. Registro no Ministério da Saúde. Apresentar catálogo</p>	2,0000	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

62	Monitor de Sinais Vitais: Para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais dos parâmetros de Saturação de Oxigênio (SpO2), Frequência de Pulso (FP), Pressão Não Invasiva e Temperatura; Deve apresentar os valores numéricos de SpO2, FP; PNI e Temperatura; Deve apresentar curva pletismográfica através de display LCD colorido de no máximo 8,4 polegadas, dotado de ajustes de iluminação para uma melhor visualização; Deve possuir sistema de menus que possibilite os diversos ajustes necessários para o funcionamento do monitor; Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais (sensor, bateria fraca, etc.); Deve possuir bateria recarregável, com autonomia mínima de 3 horas e carregador de bateria incorporado; Deve possuir alimentação da rede elétrica bivolt automático (110V – 220V); Deve possuir estrutura para ser usado em beira de leito (mesa), não deve ser dos formatos finger ou handheld; Deve pesar, no máximo, 3 kg (10% de tolerância); Índice de proteção IPX1 no mínimo; Umidade de operação: 20 a 90% sem condensação; Deve possuir alça incorporada para situações de transporte. Parâmetros: Oximetria de Pulso: Deve apresentar curva pletismográfica; Faixa de medida de SpO2: 40 a 100%; Faixa de medida de FP: 40 a 240 BPM; Tecnologia de Baixa perfusão Nellcor Oxymax ou Masimo Set. Pressão Não Invasiva: Método Oscilométrico; Medidas de pressão Sistólica, Diastólica e Média; Modos Manual, automático e STAT (contínuo); Faixa de medida: 10 a 250 mmHg; Proteção contra sobrepressão de 300 mmHg (+- 10%). Temperatura: Faixa de medição: 25 a 43°C. Possibilidade de uso de sensores de pele e esofágico. APRESENTAR CATÁLOGO.	1,0000	UN	Aberta
63	MESA BALCÃO PARA VACINAÇÃO - Confeccionado em MDF, com duas portas e quatro gavetas, leito fixo, forrado com espuma de 50mm de altura, densidade 28, revestido em courvim. Dimensões aproximadas: 100cm Comprimento X 55cm Largura X 110cm Altura. Garantia 01 ano. Apresentar catálogo	15,0000	UN	Aberta
64	Carrinho para transporte de cilindro de oxigênio de 1m3 (7 litros), com estrutura em tubos de aço redondo, faixas e velcro para fixação do cilindro, pintura epóxi, na cor branca, com 2 rodas maciças de borracha, base para descanso do cilindro de aproximadamente 15cm. Dimensões aproximadas: 85cm Altura X 30cm Largura X 20cm Profundidade. Peso aproximado: 1,700kg. Apresentar catálogo	25,0000	UN	Aberta
65	ESCADA COM 5 DEGRAUS - Fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno; Estrutura em tubo retangular, que garante maior estabilidade; Possui travamento automático na plataforma superior; Pés e degraus antiderrapantes; Equipada com fita de segurança; Dobrável e fácil de guardar; Mais leve com maior durabilidade, mesmo em áreas litorâneas; Ideal para pequenos consertos e para alcançar lugares mais elevados no uso doméstico; Capacidade de peso: 120Kg ; Dimensões aproximadas: Altura 1,41m X Comprimento 81cm X Largura 44cm. Apresentar catálogo	5,0000	UN	Aberta
66	ESCADA COM 8 DEGRAUS - Fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno; Estrutura em tubo retangular, que garante maior estabilidade; Possui travamento automático na plataforma superior; Pés e degraus antiderrapantes; Equipada com fita de segurança; Dobrável e fácil de guardar; Mais leve com maior durabilidade, mesmo em áreas litorâneas; Ideal para pequenos consertos e para alcançar lugares mais elevados no uso doméstico; Capacidade de peso: 120Kg ; Dimensões da escada aberta: - Altura: 2,19m; - Comprimento: 1,33m; - Largura: 54cm; Dimensões da escada fechada: - Altura: 2,32m; - Comprimento: 54cm - Largura: 10cm - Apresentar catálogo	8,0000	UN	Aberta
67	MÁQUINA PLASTIFICADORA DE DOCUMENTOS, formato A3 com as seguintes características: ? equipamento fabricado em chapa metálica e revestido com pintura eletrostática; botão de aquecimento e acionamento do motor com leds; botão função reversão; botão função reversão; sistema de aquecimento com controle de temperatura; largura da plastificação: 330mm; dimensões: 100mmx500mmx240mm (A x L x C). Apresentar catálogo	5,0000	UN	Aberta
68	ARMARIO VITRINE - Com 2 portas, construído em cantoneiras de 7/8" X 1/8" de espessura, porta e laterais em vidro 3 mm com fechadura tipo yale, 3 prateleiras em vidro 4mm, fundo e teto em chapa de aço AISI 304, 0,75 mm. Pintura com fundo anti ferrugem e eletrostática a pó resistente a limpeza com álcool a 70% e pés protegidos com PVC. Dimensões aproximadas: 1,60m x 0,60 m x 0,40 m. Apresentar catálogo	8,0000	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

69	Gabinete de pia para cozinha confeccionada em MDF, na cor branca com 3 gavetas e 2 portas, pés com regulagem de altura. Medidas aproximadas: 90cm Altura X 120cm Largura X 50cm Profundidade. Garantia: 12 meses. Apresentar catálogo	20,0000	UN	Aberta
70	CONJUNTO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA - Coletor de 60 litros de capacidade, fabricada em sistema de rotomoldagem, processo de injeção sem soldas ou emendas com material virgem que não afetem o ambiente, polietileno de alta densidade colorido em massa estabilizado face à ação da água e dos raios U.V. de grande resistência face à intemperie. Suporte metálico com tratamento eletrostático, anti ferrugem e pintura epoxi. Desing de formas suaves que impeça o acúmulo de sujeira e facilite a sua limpeza, fácil manutenção pelo pessoal encarregado da limpeza. O conjunto é formado por 04 coletores com uma tampa na sua parte superior vai-vem, numa posição que dificulte a entrada de água. Nas cores azul/verde/vermelho/amarelo - Apresentar catálogo	5,0000	UN	Reservada
71	LIXEIRA, com tampa, capacidade 30 litros, tubular, em polietileno de alta densidade, material atóxico, na cor branca, em moldagem rotacional, sem soldas ou emendas. Superfície interna polida, cantos arredondados, ausência total de reentrâncias. Base e pedal fabricados em aço inox. Tampa fixada na estrutura de aço inox (acionamento da tampa pelo pedal). Balde removível. Apresentar catálogo	50,0000	UN	Reservada



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145, casa 10 – Condomínio Royal Ville – Jd. Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa: _____, sito na _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 064/2017**, resultado da licitação e homologada pela Prefeita Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I – Termo de Referência** do edital que faz parte integrante deste.

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

se obrigará a adquirir quantidades mínimas. A Contratada/Detentora da Ata deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a/...../.....), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa, legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 - O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

3.1.1 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as entregas poderão ser realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

3.2 - Dos locais de entrega:

Almoxarifado da Saúde I: Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP, nos horários compreendidos entre 08:30 às 11:00 ou das 13:30 às 16:00 horas.

Almoxarifado da Saúde II: Rua Sinfrônio Costa, nº 686 – Centro - Registro/SP, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

Secretaria Municipal de Saúde: Rua Tamekichi Takano, nº 05 – Centro – Registro/SP, nos horários compreendidos entre 08:30 às 11:00 ou das 13:30 às 16:00 horas

3.2.1 - Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja interesse da secretaria ou mudança dos endereços constantes do subitem 14.2.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

3.3 - Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.3.1 - Os materiais/produtos deverão ser entregues no local indicado, livres e desembaraçados com o transporte desde a origem até o destino final. Qualquer custo referente a tais serviços, bem como qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora.

3.3.2 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas e deverão ser recebidos por pessoa responsável pela Secretaria, ou funcionário(a) por ele(a) indicado(a).

3.4 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, amostras apresentadas e catálogos, com prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.

3.4.1 - Todos os produtos deverão constar em sua embalagem: procedência, instruções de uso do produto, modelo, marca, fabricante, responsável técnico, INMETRO, nº do lote, data de fabricação e validade mínima, conforme especificação de cada item, a partir da data da entrega, nos casos em que for necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o item 14 deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

4.2 – A comprovação do recebimento definitivo se fará mediante assinatura do funcionário responsável no verso da Nota Fiscal, que posteriormente deverá encaminhá-la para pagamento junto a Secretaria de Finanças. Constatada irregularidade, a empresa será notificada para regularização, e a nota fiscal ficará aguardando normalização para prosseguimento/pagamento.

4.3 – A Secretaria Municipal de Saúde poderá estar devidamente assessorado por uma Comissão Técnica Especializada ou Profissional Técnico(s) Especializado(s) Externo(s), indicado pela Prefeitura Municipal de Registro, especialmente formada para apoio e análise dos materiais entregues.

4.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO MATERIAL

5.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

5.2 - **Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).**

5.2.1 - **Aplica-se a regra dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.**

5.3 - **A contratada obriga-se a oferecer garantia para os equipamentos/produtos, por período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega deles, ressalvados os casos em que estejam especificados no descritivo do item ou que seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A CONTRATADA obrigar-se-á, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item.**

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, deverá ser entregue juntamente com os produtos, nos locais a serem indicados pela municipalidade. O documento fiscal deverá ser do



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

6.1.1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

6.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

6.2.1 – As datas relacionadas no subitem 16.2. poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

6.3 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega do objeto do certame por parte do Contratante.

6.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

6.5 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Dos direitos

9.1.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 – Das Obrigações

9.2.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

- b) Dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- e) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

9.2.2 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.
- l) Apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços os documentos descritos no item 12.5 alíneas 'a' e 'b'.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

10.1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- e) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- f) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços;
- g) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

10.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

10.3 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

10.4 - **A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:**

- c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- d) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.4.1 - **As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que:**

- c) **devidamente convocada a apresentar amostras, deixar de apresentá-las no prazo estipulado;**
- d) **devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar os documentos exigidos no subitem 12.5. alínea “a” e/ou “b” ou apresentá-lo de forma defeituosa.**

10.5. – **Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:**

- d) Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- e) Atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- f) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

10.6 - **As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.**

10.7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 10.1.1. alíneas “c” e/ou “d”**.

10.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

10.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

10.9.1 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

10.9.2 – A sanção estabelecida no **subitem 10.1.1. alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.10.2 – Na impossibilidade da aplicação do **subitem 20.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

10.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.3 - Tiver presentes razões de interesse público

11.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) Inobservância de dispositivos legais;
- c) Dissolução de empresa Contratada;
- d) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **b)** do **subitem 11.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

11.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome:
R.G.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 140/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A _____ (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 4 do Edital.

**(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 140/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).

**(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 140/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- () **Microempresa**
 () **Empresa de pequeno porte**

Declaro ainda ter conhecimento dos termos na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 064/2017**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Registro**.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

 (LOCAL E DATA)

 REPRESENTANTE LEGAL
 (COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)*



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 140/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

**(Apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços)*



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 140/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Eu _____ (nome completo), Portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____
representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins,
de que a empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de
Preços e Termo de Ciência e Notificação, cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas de
Fabricação emitido pela ANVISA, ou Certificado internacional equivalente, acompanhado da
respectiva tradução para o português, realizada por tradutor público juramentado, dos **itens
cotados**, objeto da presente licitação, dentro do prazo de validade.

**Caso não haja Certificado do produto, deverá ser apresentada comprovação de que o produto é isento do Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Às empresas que ofertarem produto(s) que foram registrados na ANVISA ou tiveram seu registro revalidado antes do dia 22/05/2010, será facultada a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA, conforme RDC nº 25 de 21/05/2009.*

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

**(Apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços)*



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu _____, representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 140/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL

OBS: ELABORAR EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 140/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à:

a) Participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

*(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 140/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Eu _____, (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____ representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

**(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)*



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 140/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Eu _____ (nome completo), Portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº
_____ representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins,
que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a
Modalidade de Licitação **Pregão Presencial nº 064/2017.**

E-mail Institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(LOCAL E DATA)

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DA EMPRESA)

*(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 140/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Eu _____ (nome completo), Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, de que prestarei garantia mínima dos itens e o prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos mesmos (caso não esteja estabelecido no descritivo do item).

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

**(Apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços)*



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 140/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Eu _____ (nome completo) Portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do C.P.F. nº
_____ representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins,
de que a empresa reúne condições de apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de
Preços e Termo de Ciência e Notificação, “cópia autenticada da Licença de funcionamento,
expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do
licitante, dentro do prazo de validade. Caso a revalidação da licença de funcionamento do
presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de
funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo
necessário que tenha sido requerida nos primeiros 120 dias de cada exercício, conforme disposto
no Art. 22 do Decreto nº 74.170/74. Caso a empresa seja isenta, deverá apresentar
comprovação”.

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

*(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

ANEXO XIV – MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____

DETENTORA DA ATA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S): _____

Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

DETENTORA DA ATA

NOME E CARGO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL: _____

ASSINATURA: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR AMOSTRA EM MOMENTO OPORTUNO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 140/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Eu Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa declaro para os devidos fins que a empresa reúne condições de apresentar em momento oportuno, caso declarada melhor oferta, 01 (uma) amostra do produto em conformidade com o **item 6** do Edital.

Registro/SP, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

**(Apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços)*



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000 - CNPJ – 45.685.872/0001-79 – Fone: 13-38281000

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO Nº 140/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, OBJETIVANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(-----) _____

FAX: (----) _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2017.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo e-mail compras@registro.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.